

CONTRATO DE FORMAÇÃO Contrato N.º 2607F2022

Entre o Citeforma - Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501903623, com sede na Av. Marquês de Tomar, n.º 91, 1069 - 181 Lisboa, como Primeiro Outorgante, neste ato representado pela Diretora, Ana Cristina Castilho Tavares, e João Rodrigo Mota da Costa, portador do Cartão do Cidadão n.º 14155379-0-ZX7, contribuinte n.º 235970891, residente em Rua Bartolomeu Dias, N2, 12DTO 2685-187 Loures, neste ato designado por Segundo Outorgante, é celebrado o presente Contrato de Formação, o qual se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

- 1. O Citeforma compromete-se a proporcionar ao segundo outorgante, que aceita, a ação de formação **Técnico especialista em cibersegurança CET** / Ação n.º 8493 A/22, com a duração de 1524 **horas**, com início previsto para **20-10-2022** e termo em **13-10-**
- 2. A ação de formação identificada é desenvolvida na Modalidade CET, com base no plano curricular definido, que faz parte integrante deste contrato.
- 3. A ação de formação é desenvolvida no local e no horário que vier a ser fixado pelo primeiro outorgante.
- Sempre que o percurso formativo integre uma componente de formação prática em contexto de trabalho, esta é realizada numa empresa, designada por entidade enquadradora da formação prática em contexto de trabalho.

 Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 242/88, de 7 de julho, o presente contrato não gera nem titula relações de trabalho
- subordinado e caduca com a conclusão da ação de formação para que foi celebrado.

Cláusula 2.ª

Deveres do Primeiro Outorgante

Constituem deveres do primeiro outorgante:

- Assegurar a formação programada com respeito pelas disposições legais e regulamentares em vigor, pelas condições de aprovação da ação de formação e pelo regime de concessão dos apoios a que o formando tenha direito;
- Prestar o apoio técnico-pedagógico necessário e adequado à implementação da formação prática em contexto de trabalho;
- Proceder, em concordância com a entidade enquadradora da formação prática em contexto de trabalho, ao planeamento, organização, controlo e acompanhamento técnico-pedagógico do plano individual de atividades a realizar;
- Emitir um certificado, gratuitamente e no final da ação de formação, nos termos da legislação e normativos aplicáveis;
- Cumprir os termos do presente contrato, do Regulamento Interno do Formando e demais legislação aplicável, nomeadamente, no que se refere à Higiene e Segurança no Trabalho e à contratação de um seguro de acidentes pessoais.

Cláusula 3.ª

Direitos e Deveres do Formando

- 1. O segundo outorgante tem o direito de receber formação com base nos referenciais de formação, nas metodologias e processos de trabalho aplicados à respetiva saída profissional, no respeito pelas condições de Higiene e Segurança no Trabalho, exigidos pela
- 2. O segundo outorgante tem o direito de beneficiar dos apoios sociais que lhe possam ser concedidos, de acordo com a legislação e nos termos do Regime dos Apoios Sociais em vigor no Citeforma.
- O segundo outorgante tem o dever de frequentar com assiduidade e pontualidade a ação de formação, em respeito pelo disposto no Regulamento Interno do Formando, em vigor no Citeforma.
- Aplicam-se ainda os demais direitos e deveres constantes do referido regulamento, de acordo com a especificidade da ação de formação.

Cláusula 4.ª

Cedência de Imagem

- 1. De acordo com a legislação em vigor e sem prejuízo do direito à honra, intimidade e imagem própria, o formando cede ao Citeforma os direitos de utilização da imagem e registo pedagógico das sessões síncronas, autorizando a sua utilização, diretamente ou através de terceiros, para efeitos pedagógicos, designadamente para reprodução no universo dos participantes da ação de formação, e para efeitos de auditoria junto a entidades reguladoras da intervenção do Citeforma.
- Qualquer utilização da imagem para outros fins não poderá ser feita sem o consentimento expresso do formando, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e de acordo com a política de privacidade do Citeforma.
- A conservação dos dados em arquivo é de 10 anos, nos termos da legislação em vigor ou, no caso de ações de formação financiadas pelo Fundo Social Europeu, de 3 anos após o encerramento do Programa Operacional, sendo os mesmos eliminados e destruídos no fim do período aplicável.
- Todas as questões relativas a utilização de dados deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados, através do endereço de correio eletrónico epd@citeforma.pt.

Cláusula 5.ª

Cessação do Contrato

- 1. A violação grave ou reiterada dos deveres do segundo outorgante confere ao primeiro outorgante o direito de rescindir o contrato de formação, cessando imediatamente todos os direitos dele emergente.
- A rescisão é feita por escrito, indicando-se, com precisão, os factos que a motivaram.
- O contrato de formação caduca quando se verificar a impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva, do segundo outorgante frequentar a ação de formação ou de o primeiro outorgante lha proporcionar.

Cláusula 6ª

Alterações Supervenientes

1. Quando, por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, o primeiro outorgante não puder cumprir integralmente o plano de formação previsto, poderá proceder aos necessários ajustamentos, devendo sempre comunicar tal facto ao segundo outorgante.













2. A alteração do plano de formação pelos motivos referidos no número anterior não confere ao segundo outorgante direito a qualquer indemnização.

Cláusula 7.ª

Regulamento

O segundo outorgante declara ter conhecimento e acatar as normas do Regulamento Interno do Formando e das Instruções e Regime de Inscrição, em vigor no Citeforma.

Cláusula 8.ª

Financiamento

Esta ação de formação é passível de financiamento pelo Fundo Social Europeu e/ou pelo Estado Português no âmbito do Programa Operacional para Inclusão Social e Emprego (POISE).

Cláusula 9.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omisso no presente contrato aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 242/88, de 7 de julho e demais legislação complementar.

O presente contrato é feito em formato digital e assinado pelos dois outorgantes, devendo um exemplar assinado ficar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 18 de outubro de 2022

O 1.º Outorgante O 2.º Outorgante

